



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 11/2024

Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Jurídico em Cargo de Comissão e Vereadores Municipais para o período 2025/2028.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fixa-se os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Procurador Jurídico do Município em Cargo de Comissão e Vereadores do município de Lupionópolis, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, referente ao exercício 2025 a 2028, nos seguintes valores:

- I** - Subsídio do Prefeito Municipal será de **R\$ 13.897,14** (*treze mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos*).
- II** - Subsídio do Vice-Prefeito Municipal será de **R\$ 4.832,89** (*quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos*).
- III** – Subsídios dos Secretários Municipais serão:
 - a) de **R\$ 4.840,00** (quatro mil, oitocentos e quarenta reais) para os ocupantes de órgão da Administração Geral; e
 - b) de **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais) para os ocupantes de órgãos da Administração Específica.
- IV** - Subsídio do Procurador Jurídico em Cargo de Comissão do Município será de **R\$ 5.000,00** (*cinco mil reais*);
- V** - Subsídio dos Vereadores serão de **R\$ 3.855,00** (*três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais*).

ART. 2º - Os valores constantes do artigo antecedente serão atualizados anualmente pelo índice INPC (*Índice Nacional de Preço ao Consumidor*), acumulados pela somatória do ano anterior, a partir de 01 de janeiro de 2025, tendo como data base 1º (*primeiro*) de janeiro.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos terão início a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lupionópolis, 18 de abril de 2024.


ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal